

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

03/2023

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE (926526)

## OBJETO

Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias, para o evento 25º CBCENF em 2023, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.533,33

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/07/2023 às 8h

Até 17/07/2023 às 8h

## PERÍODO DE LANCES

De 17/07/2023 às 8h

Até 17/07/2023 às 14h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	8
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	9
4. FASE DE LANCES .....	11
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	12
6. HABILITAÇÃO .....	14
7. CONTRATAÇÃO .....	16
8. SANÇÕES .....	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023**  
(Processo Administrativo n.º36/2023)

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN)**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP. 59.077-030, CNPJ nº. 08.506.339/0001-76, por meio do(a) Assessoria Administrativa, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** 17/07/2023

**Link:** <https://pncp.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Acesso aos arquivos do Aviso de Dispensa Eletrônica:** <https://pncp.gov.br/> e <https://www.coren.rn.gov.br/licitacoes>.

**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias nos termos da tabela abaixo, para o evento 25º CBCENF em 2023, que será realizado na João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em único item, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ônibus executivo com motorista e capacidade mínima de 44 (quarenta e	18457	Un	03

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

<p>quatro) lugares com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-Condicionado climatizado com jato individual;</li><li>• Poltronas super soft com apoio de pernas;</li><li>• Vidros com insulfilm;</li><li>• Banheiro/toilette;</li><li>• Cortinas;</li><li>• Tv;</li><li>• Geladeira/frigo bar, com copos de água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta; e</li><li>• Ano de fabricação:</li></ul>			
---	--	--	--

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

	<p>máximo de 06 (seis) anos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomadas ou pontos elétricos com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis;</li> <li>• Luz de Leitura com acionamento individual para cada passageiros, permitindo iluminação noturna local;</li> <li>• Cinto de segurança em perfeitas condições de uso.</li> <li>• <b>Saída de Natal/RN</b></li> </ul>			
2	Ônibus executivo com motorista e capacidade mínima	18457	Un	01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

<p>de 44 (quarenta e quatro) lugares com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-Condicionado climatizado com jato individual;</li><li>• Poltronas super soft com apoio de pernas;</li><li>• Vidros com insuflado;</li><li>• Banheiro/toilette;</li><li>• Cortinas;</li><li>• Tv;</li><li>• Geladeira/frigorífico, com copos de água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta; e</li><li>• Ano de</li></ul>			
---	--	--	--

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

	<p>fabricação: máximo de 06 (seis) anos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tomadas ou pontos elétricos com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis;</li><li>• Luz de Leitura com acionamento individual para cada passageiros, permitindo iluminação noturna local;</li></ul> <p>Cinto de segurança em perfeitas condições de uso.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Saída de Mossoró/RN</b></li></ul>			
--	---	--	--	--

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um) por cento*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Natal, 12 de julho de 2023.

**Helton Tarcísio de Oliveira Silva**  
Agente de Contratações

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### 4 Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Locação de ônibus, com execução de serviços de pelo menos 2 (dois) anos de execução dos serviços eventuais ou ordinários.

II. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

III. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**IV.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar frota própria ou sua locação, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos mesmos e apresentar:

**I.** Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado neste Termo de Referência

**II.** A licitante deverá comprovar que possui em sua frota, a quantidade mínima de 05 (cinco) veículos igual ou superior ao especificado no item 01 (ônibus executivo) à disposição, sob pena de desclassificação da proposta.

**III.** Alvará de licença fornecido pela Prefeitura Municipal;

**IV.** Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);

**V.** Apólice de seguro;

**VI.** Declaração informando atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT e das condições necessárias para prestação dos serviços;

**VII.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2023 – LEI 14.133/21**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 36/2023**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias nos termos da tabela abaixo, para o evento 25º CBCENF em 2023, que será realizado na João Pessoa/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ônibus executivo com motorista e capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-Condicionado climatizado com jato individual;</li><li>• Poltronas</li></ul>	18457	Und.	03

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

	<p>super soft com apoio de pernas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vidros com insuflado;</li> <li>• Banheiro/toilette;</li> <li>• Cortinas;</li> <li>• Tv;</li> <li>• Geladeira/frigorífico, com copos de água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta; e</li> <li>• Ano de fabricação: máximo de 06 (seis) anos.</li> <li>• Tomadas ou pontos elétricos com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros</li> </ul>			
--	---	--	--	--

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

	<p>dispositivos eletrônicos móveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Luz de Leitura com acionamento individual para cada passageiros, permitindo iluminação noturna local;</li> <li>• Cinto de segurança em perfeitas condições de uso.</li> <li>• <b>Saída de Natal/RN</b></li> </ul>			
2	<p>Ônibus executivo com motorista e capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ar-Condicionado climatizado com jato individual;</li> </ul>	18457	Und.	01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Poltronas super soft com apoio de pernas;</li><li>• Vidros com insuflado;</li><li>• Banheiro/toilette;</li><li>• Cortinas;</li><li>• Tv;</li><li>• Geladeira/frigorífico, com copos de água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta; e</li><li>• Ano de fabricação: máximo de 06 (seis) anos.</li><li>• Tomadas ou pontos elétricos com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros, destinados à recarga de</li></ul>			
--	--	--	--	--

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

	<p>aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Luz de Leitura com acionamento individual para cada passageiros, permitindo iluminação noturna local;</li> </ul> <p>Cinto de segurança em perfeitas condições de uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Saída de Mossoró/RN</b></li> </ul>			
--	---	--	--	--

**ITINERÁRIO DOS ÔNIBUS/ DATAS/ HORÁRIOS**

IDA/VOLTA	DATA/HORÁRIO	LOCAL DE SAÍDA
<p>Natal/ João Pessoa/ Natal</p> <p><b>Obs: A expectativa é de 03 ônibus saindo de Natal/RN</b></p>	<p>23 a 26 de outubro.</p>	<p>Sede do Coren/RN com horário previsto para as 06:00h.</p> <p>O retorno está previsto para sair do evento as 12:00 h no dia 26 de outubro, de João Pessoa para <b>Natal/RN</b>.</p>
<p>Mossoró/Açú/ João Pessoa</p>	<p>23 a 26 de outubro.</p>	<p>Sede do Coren/RN em Mossoró com horário</p>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

		previsto para as 4:00 da manhã, em sequência ir em Açu, posteriormente para João Pessoa. O retorno está previsto para sair do evento as 12:00 h no dia 26 de outubro, de João Pessoa para <b>Mossoró/RN E AÇU.</b>
--	--	--

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte - COREN-RN é uma entidade autônoma de interesse público, a qual atua na esfera da fiscalização do exercício profissional. O objetivo primordial do Conselho é zelar pela qualidade dos serviços da Enfermagem, pelo respeito ao Código de Ética e cumprimento da Lei do Exercício Profissional, conforme os ditames da Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Resolução COFEN 564/2017 e demais normas regulamentadoras.

2.2. A contratação de locação de ônibus tem por objetivo viabilizar a execução da viagem de profissionais de enfermagem e estudantes ao evento do CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem) sendo este o maior evento científico anual da área de Enfermagem da América Latina.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

3.1 O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE VEÍCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis;
- 4.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- 4.4. O veículo automotor deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes;
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96. e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Itinerário previsto do ônibus: Trechos: Natal/RN – João Pessoa x João Pessoa Natal
  - 5.2.1 Saída de Natal/RN dia 23 de outubro de 2023, às 06:00, devendo o ônibus chegar ao endereço indicado às 5:45 h.
  - 5.2.2 Endereço de saída de Natal: Sede do Coren/RN – Rua das Gardêneas, 1805, Mirassol.
  - 5.2.3 Saída de Mossoró/RN dia 23 de outubro de 2023, às 05:00 h, devendo o veículo ter parada em Açu/RN e em seguida para João Pessoa;
- 5.3. A Contratada deverá prever, durante os percursos de ida e retorno dos trechos contratados, ao menos, duas paradas de 15 (quinze) minutos e uma parada de 30 (trinta) minutos.
- 5.4 A Contratada deverá fornecer à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário de partida do itinerário de ida, a relação dos veículos a serem utilizados, acompanhados das suas respectivas especificações (nº de lugares, ano de fabricação etc.) a fim de que a Fiscalização possa verificar se o objeto se encontra de acordo com o exigido neste Termo e para que possam providenciar a lista com os nomes e documentos de identidade dos passageiros de cada veículo.

5.5 Atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) minutos a que a Contratada objetivamente der causa serão objeto de ajuste no pagamento, conforme tópico 'dos critérios de aferição e medição para faturamento.

5.6. O início da execução dos serviços, será mediante o envio à CONTRATADA de nota de empenho e ordem de serviço devidamente assinada pela Autoridade Competente;

5.7. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN e demais legislação pertinentes;

**Ônibus executivo com motorista e capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares com as seguintes especificações mínimas:**

- Ar-Condicionado climatizado com jato individual;
- Poltronas super soft com apoio de pernas;
- Vidros com insulfilm;
- Banheiro/toilette;
- Cortinas;
- Tv;
- Geladeira/frigoar, com copos de água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta;
- devendo estar incluso: seguro de cobertura integral incluindo danos a terceiros sem franquia para o CONTRATANTE, DEMONSTRAR a contratante que as manutenções e revisões estão em dia, apresentar o comprovante de seguro da Apólice do veículo com assistência de 24 horas, CRLV em dia;
- Limpeza dos banheiros durante o percurso.

5.8. A locação dos veículos se dará **sob demanda**, mediante a disponibilização pela CONTRATADA nas quantidades informadas pelo COREN-RN, por ocasião de cada



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

solicitação, podendo ser solicitado de acordo com o número de inscritos para a participação do evento.

- 5.9. À CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 5.10. À CONTRADA deverá estar em dia com as manutenções dos veículos (preventiva e corretiva). Entende-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 5.11. Em caso de sinistro dos ônibus durante o percurso, a substituição deverá ser no prazo máximo de 02 (duas) horas,
- 5.12. Não havendo a substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao COREN-RN o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas no contrato;
- 5.13. Ao COREN-RN não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados, diante do não atendimento das especificações constantes do Termo de Referência;
- 5.14. À CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento de emergências em caso de pane e/ou sinistro, com prestação de auto service (assistência técnica, elétrica, mecânica e guincho);
- 5.15. O serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá incluir o fornecimento de transporte adequado aos segurados acidentados;
- 5.16. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o COREN-RN não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;
- 5.17. O COREN-RN se reserva o direito de vistoriar os veículos a qualquer momento, para verificação do estado de funcionamento, conservação, segurança, acessórios exigidos por Lei, e outros julgados necessários, aprovando ou não os mesmos. No caso de reprovação, À CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, acatando as orientações e solicitações resultantes da fiscalização realizada;
- 5.18. Em caso de sinistro, à CONTRATADA deverá proceder à substituição do veículo no próprio local onde ocorreu o fato. Nesses casos, o recolhimento do veículo e o

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

seu devido acompanhamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá prestar a orientação necessária ao motorista/conductor para as providências pertinentes;

5.19. Caso a substituição não observe a forma e os prazos aqui descritos, o período sem atendimento será abatido do preço ajustado, podendo implicar em aplicação de penalidades à Contratada;

5.20. A solicitação de diárias de veículos será encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos antes da realização da viagem, e se dará através de solicitação de serviço enviada pelo setor de Compras, devidamente aprovada pela autoridade Competente. A solicitação será enviada por e-mail;

5.21. Caso haja a necessidade a qual o CONTRATANTE não possa cumprir o prazo para solicitação acima descrita, decorrido de fato atípico ou urgente, à CONTRATADA deverá atender de acordo com sua disponibilidade de veículos;

5.22. À CONTRATADA terá que disponibilizar o veículo no horário e local solicitado, conforme discriminado em ordem de serviço;

5.23. À CONTRATADA deverá observar com relação à mão de obra disponibilizada para execução dos serviços, os requisitos relacionados à condução de veículos por motoristas profissionais, de acordo com a Lei nº 9.503/1997 (CNH do tipo D, sem restrições), disponibilizando profissionais suficientes para atendimento dos limites legais de carga horária de serviços;

5.24. À CONTRATADA será responsável por todos os encargos e custos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

5.25. A contratada deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento;

5.26. Na prestação de serviço a Contratada deverá arcar diretamente com todas as despesas que envolvem a trafegabilidade e segurança dos veículos, a exemplo de pedágios, estacionamento, combustível, seguros, além de alimentação, hospedagem de motoristas e quaisquer outras despesas associadas à execução do serviço contratado;

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. A Contratante no preenchimento da proposta de preços, deverá conter todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços conforme descrito em termo de referência;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada *serviço*.

### 7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (dias) dias, contado do fim da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Locação de ônibus, com execução de serviços de pelo menos 2 (dois) anos de execução dos serviços eventuais ou ordinários.
- II. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- III. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- IV. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar frota própria ou sua locação, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos mesmos e apresentar:
- 8.4.1.3.1 Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado neste Termo de Referência;
  - 8.4.1.3.2 A licitante deverá comprovar que possui em sua frota, a quantidade mínima de 05 (cinco) veículos igual ou superior ao especificado no **item 01** (ônibus executivo) à disposição, sob pena de desclassificação da proposta.
  - 8.4.1.3.3 Alvará de licença fornecido pela Prefeitura Municipal;
  - 8.4.1.3.4 Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);
  - 8.4.1.3.5 Apólice de seguro;
  - 8.4.1.3.6 Declaração informando atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT e das condições necessárias para prestação dos serviços;
  - 8.4.1.3.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.



## **9. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

9.1 Com o objetivo de adequar as contratações firmadas pelo Coren-GO à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, a contratação apresentará a inclusão da seguinte redação:

9.2 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

9.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

9.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

9.5 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

9.6 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

9.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar os bens/serviços na quantidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, sem ônus para o Coren-RN;

10.2. Comprovar mensalmente junto com a emissão da Nota Fiscal, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscal Federal, Estadual e Municipal, e o recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço referente a este Termo de Referência, como condição à percepção mensal do valor faturado;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

10.3. Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir e realizar os serviços conforme o estabelecido;

10.4. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de seus colaboradores desqualificados ou entendido como inadequado para a prestação de serviços;

10.5. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

10.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no início na execução do serviço;

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores, acidentados ou com mal súbito;

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

10.10.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

10.10.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão e/ou fiscalização do Coren-RN, cujas obrigações deverá atender prontamente;

10.10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Coren-RN;

10.10.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e recisórios, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

10.10.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

10.10.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.10.8. Comunicar de imediato ao órgão toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

10.10.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

10.10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10.13. Aceitar alterar unilateralmente pelo CONTRATANTE, e/ou por acordo entre as partes, bem como os consequentes acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, conforme estabelece a Lei 14.133/21;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

11.4. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

11.4.1. Só será pago, o que for demandado/efetivamente utilizado;

11.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.6. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo Art. 155º c/c 156º da Lei nº 14.133/2021 o licitante ou o contratado ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem-RN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado nestes artigos;

12.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

12.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.113/21;

12.4.1. A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista nele e em legislação específica;

12.5. Deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

- a) Advertência;
  - b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
  - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, a “d” do subitem anterior deste documento é de competência da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte;

12.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

12.6.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

12.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

13.1.1O elemento de despesa será informado em momento posterior pelo setor de contabilidade

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal/RN, 30 de junho de 2023.

#### Elaborado

*Marilisi Alves dos Santos*  
Assessora Administrativa

#### De acordo

**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Presidente do Coren-RN

**Anexo I do Termo de Referência  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

1. **INTRODUÇÃO** Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços, agregando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. **OBJETIVO** O presente Instrumento de Medição de Resultado- IMR tem como objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução da prestação de serviços. Caso se tenham uma nota abaixo do mínimo para aceitação completa, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

**3. REGRAS GERAIS**

A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Locação de Veículos se faz por meio de análise dos seguintes módulos:

- A– Frequência;
- B – Itinerário;
- C– Pessoal e
- D– Veículos.

**4. CRITÉRIOS**

A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços dos conceitos de "excelente", "bom", "regular" e "péssimo", respectivamente equivalentes aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado.

**4.1 - CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:**

EXCELENTE	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

**EXCELENTE** - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- Realizou as saídas sem atrasos;
- Não houve alteração de itinerário;
- Veículo de apresentação impecável em relação a mecânica, limpeza e estrutura;
- Funcionários uniformizados, com EPIs e capacitados

**BOM**- Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

- Realizou 90% das saídas sem atrasos;
- Houve poucas alterações do itinerário, injustificadas;
- Funcionários com uniforme incompleto e sem crachá;
- Veículo sujo.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

- Realizou 80% das saídas sem atrasos;
- Houve várias alterações injustificadas de itinerário;
- Funcionários com uniforme incompleto, sem crachá, sem EPIs;
- Veículo visivelmente sujo, com defeitos aparentes.

PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

- Realizou mais de 50% das saídas em atraso
- Houve várias alterações injustificadas de itinerário de forma recorrente;
- Funcionários sem uniforme, sem crachá, sem EPIs e sem capacitação;
- Veículo totalmente sujo, com defeitos severos e aparente, sem seguro, sem os itens básicos previstos em contrato.

## 4.2 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS

### 4.2.1 - MÓDULO A – FREQUÊNCIA

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
Empresa cumpriu 100% das saídas sem atrasos	03
Empresa cumpriu 90% das saídas sem atrasos	02
Empresa cumpriu 80% das saídas sem atrasos	01
Empresa realizou mais de 50% das saídas em atraso	0

### 4.2.2 - MÓDULO B – ITINERÁRIO

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
--	--------

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

Não houve alteração de itinerário	03
Houve poucas alterações injustificadas do itinerário	02
Houve várias alterações injustificadas do itinerário	01
Houve várias alterações injustificadas de itinerário de forma recorrente	0

4.2.3 - MÓDULO C– QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
Funcionários uniformizados, com crachá, com EPIs e capacitados.	03
Funcionários uniformizados, com crachá, sem EPIs e capacitados	02
Funcionários com uniforme incompleto, sem crachá, sem EPIs e com capacitação	01
Funcionários sem uniformes, sem crachá, sem EPIs e sem capacitação.	0

#### 4.2.4 - MÓDULO D- QUALIDADE DOS VEÍCULOS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
Veículo com todos os equipamentos descrito no Temo de Referência em perfeito funcionamento e limpo;	03
Veículo com todos os equipamentos descrito no Temo de Referência em perfeito funcionamento e sujo;	02
Veículo com todos os equipamentos descrito no Temo de Referência com defeitos aparentes e visivelmente sujo;	01
Veículo totalmente sujo, com defeitos severos e aparente, sem seguro, sem os itens básicos previstos em contrato	0

### 5 - CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

#### 5.1 - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE:

O total da pontuação por módulo será multiplicado pelo respectivo peso, compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de locação de veículos com motorista. Ver quadro abaixo:

MÓDULOS	PONTOS MÁXIMOS	PESO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	3	40	120
B	3	20	60
C	3	40	60



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

D	3	40	120
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO			360

### 5.2 LIBERAÇÃO DA FATURA

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	ACIMA DE 320 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA	DE: 290 A 320 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	DE: 250 A 289 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 70% DA FATURA	DE: 215 A 249 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 60% DA FATURA	DE: 180 A 214 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 50% DA FATURA E DEMAIS MULTAS PREVISTAS NO TR	ABAIXO DE 180 PONTOS

### 6. PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES DA CONTRATANTE:

NÚMERO DE AVALIAÇÃO	DATA DA AVALIAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO
MÓDULOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
MÓDULO A:		
MÓDULO B:		

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

MÓDULO C:				
PONTUAÇÃO OBTIDA				
MÓDULOS	PONTOS	PESO	TOTAL	ASSINATURA DO FISCAL
A		40		
B		30		
C		15		
D		15		

**Anexo II do Termo de Referência**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. No caso de contratações para entrega imediata e/ ou prestação de serviço, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista, Municipal e Estadual e ainda, certidão de falência e concordata na Jurisdição do licitante.